



## MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL

### 2.ª ALTERAÇÃO AO MAPA DE PESSOAL - ANO 2017

Art.º 29.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho

Atribuições/Competências /Atividades	Cargo / Carreira / Categoria	Área de Formação académica e/ou profissional	Posto de Trabalho	Postos de trabalho ocupados	Postos de trabalho a preencher	Obs.
Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica que fundamentam e preparam a decisão. Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços. Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado. Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica.	Técnico Superior	Arquitetura	Serviço de Obras Particulares e Planeamento Urbano(DAU)	3	1	a)
Funções de chefia técnica e administrativa em uma subunidade orgânica ou equipa de suporte, por cujos resultados é responsável. Realização das atividades de programação e organização do trabalho do pessoal que coordena, segundo orientações e diretivas superiores. Execução de trabalhos de natureza técnica e administrativa de maior complexidade. Funções exercidas com relativo grau de autonomia e responsabilidade.	Assistente Técnico / Coordenador Técnico		Subunidade de Tesouraria (DAF)		1	b)
			Subunidade de Saneamento Básico e Águas (DAU)		1	b)
Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação dos órgãos e serviços.	Assistente Técnico / Assistente Técnico		Serviço de Biblioteca e Multimédia (DAU)	1	1	b)
			Serviço de Tesouraria (DAF)	1	1	b)
<b>Total</b>				<b>5</b>	<b>5</b>	

a) A preencher com contrato e trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

b) A preencher com recurso à mobilidade interna

Aprovado em reuniões ordinárias da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal, em 29 de junho 2017